



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1505 DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza Abertura de
Crédito Especial Adicional e
dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr Almiro Marques de Lacerda Filho, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Art 1° - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, para atender as despesas do Programa Combate Pandemia - COVID 19 - nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Miradouro

Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade :1 Fundo Municipal de Saúde Recurso -Vinculado

10.301.0040- 1.0245 - Programa Combate Pandemia COVID – 19

3190.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
3190.11.00	Vencimento Vant. Fixa – Pessoa Cível	R\$ 30.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 106.624,83
3390.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Fonte 1,54	Outras Transferências de Recursos do SUS	
TOTAL		R\$ 156.624,83

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional será por excesso de arrecadação Fonte 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS - Recursos Transferência para Programa Combate Pandemia - COVID 19 – rubrica 1.7.1.8.03.9.1.00.00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 20 de Maio 2020.

Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000